



## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3752**

### **DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 27 de abril de 2026, APROVOU:

Artigo 1º - Fica instituído o Auxílio Alimentação aos Servidores do Legislativo Municipal.

Artigo 2º - O Auxílio Alimentação será concedido mensalmente aos servidores.

Artigo 3º - O Auxílio Alimentação fica fixado em R\$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais) por mês e será utilizado para a aquisição de produtos alimentícios e/ou refeição através de vale-compras, cartão eletrônico, magnético ou outro meio compatível.

Parágrafo único - Fica proibida a concessão de mais de um auxílio alimentação ao mesmo servidor, ainda que participante de mais de um contrato de trabalho com a Câmara Municipal.

Artigo 4º - No mês de dezembro de cada ano o valor do auxílio alimentação será pago com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 5º - O benefício previsto nesta Lei não se incorporará à remuneração do servidor e sobre ele não incidirá qualquer contribuição trabalhista, previdenciária ou fiscal.

Artigo 6º - Fica a Câmara Municipal autorizada a firmar convênios com todos estabelecimentos comerciais do Município, no ramo de gêneros alimentícios, para atendimento da presente Lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/ programa vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 1º de abril de 2026, revogando as disposições em contrário, especialmente a lei nº 3.629 de 23 de abril de 2.025.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 28 de Abril de 2026.

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**  
**Presidente da Câmara**



**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9M9KRPU01DPR976C>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 9M9K-RPU0-1DPR-976C**